

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20231018

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 13 de maio, 470, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.636.092/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO, SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 592.329.512-15, residente na TV.NOVE DE SETEMBRO S/N, e de outro lado a firma XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR E HOSP LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.853.063/0001-44, estabelecida à RUA APOLINARIO MENDES, 01, LIBERDADE, Benevides-PA, CEP 68795-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADELAIDE RAKEL XIMENDES DE CARVALHO, residente na , Benevides-PA, portador do(a) CPF 636.366.622-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-044 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000644	TESOURA MÉDIA - Marca.: MAPED material aço inoxidável, comprimento aproximadamente 15, características adicionais anatômico.	UNIDADE com cabo	60,00	8,850	531,00
000645	TESOURA GRANDE - Marca.: MAPED material aço inoxidável, comprimento aproximadamente 17,5, características adicionais anatômico.	UNIDADE com cabo	60,00	13,660	819,60
002172	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M - Marca.: SCOTCH	ROLO	120,00	2,050	246,00
002177	LIVRO ATA C/200 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS capa dura com lombada quadrada, cores diversas, formato aproximado 205mmx300mm.	UNIDADE	100,00	11,200	1.120,00
002943	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 23/13 - Marca.: GENMES com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 100 folhas de papel.	UNIDADE	200,00	41,800	8.360,00
002949	PERFURADOR DE PAPEL 100FL - Marca.: EASY OFFICE Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/my.	UNIDADE	60,00	114,240	6.854,40
003046	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	800,00	5,470	4.376,00
004533	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - Marca.: PILOT Apagador para quadro branco, corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente(15 x 6)cm.	UNIDADE	60,00	6,200	372,00
004534	APONTADOR DE LÁPIS - Marca.: CIS material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho médio, quantidade de furos 01, características adicionais com depósito.	UNIDADE	80,00	1,020	81,60
004540	TESOURA PEQUENA - Marca.: MAPED material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento com aproximadamente 11, características adicionais sem ponta	UNIDADE	60,00	2,710	162,60
007013	COLA BRANCA LIQ. C/ 90G - Marca.: MARIPEL tapete tipo capacho, em material sintético, medidas 50x100cm.	UNIDADE	400,00	3,110	1.244,00
007027	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Marca.: KAZ medindo aproximadamente 45x25 cm. Rolo c/ 25 metros.	ROLO	120,00	38,180	4.581,60
008283	CADERNO CAPA DURA PEQUENO - Marca.: JANDAIA apresentação brochura, 48 folhas, medindo aproximadamente 148mmx210mm	UNIDADE	600,00	2,300	1.380,00
008443	PAPEL DE SEDA (CORES VARIADAS) - Marca.: KAZ 48x6CM	FOLHA	200,00	3,500	700,00
054722	CADERNO 1/4 DESENHO C/ ESPIRAL - Marca.: JANDAIA c/ aproximadamente 96 folhas.	UNIDADE	400,00	3,370	1.348,00
054778	ABRACADEIRA, TIPO LACRES PLÁSTICOS DE NYLON DE 25CM - Marca.: PRIME LACRES	UNIDADE	120,00	12,500	1.500,00
054784	ADESIVO DE CONTATO USO UNIVERSAL - Marca.: PERMABOND para colagem de tapeçaria de autos, guarnições de	UNIDADE	100,00	7,610	761,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	borracha, revestimentos, pisos de vinil, amianto, couro, diversos plásticos, tecidos, fibras, lã de vidro, pisos de borracha, madeira, papelão e carpetes. Embalagem em bisnaga de 75g.				
054785	ALFINETE COLORIDO - Marca.: BRASFORT CAIXA tipo aço galvanizado, com características adicionais com cabeça plástica colorida, tipo para mapa e marcações diversas, diâmetro da cabeça 5mm, com comprimento total de 19mm. Caixa com 50 unidades.	60,00	7,650	459,00	
054792	CAIXA P/ CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO - Marca.: ACRIMET UNIDADE com antiderrapante, cores diversas. Medindo aproximadamente 266mmx366mmx178mm	120,00	41,220	4.946,40	
054798	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 400 FOLHAS - Marca.: M BLOCO AXPRINT TIPO POST-IT Bloco com 400 folhas	120,00	3,050	366,00	
054799	CADERNO CAPA DURA 15 MATERIAS - Marca.: JANDAIA UNIDADE c/ aproximadamente 300 folhas pautadas, espiral.	600,00	11,250	6.750,00	
054800	CADERNO CAPA DURA GRANDE - Marca.: JANDAIA UNIDADE MEDINDO APROX. 200MX275MM, APRESENTAÇÃO BROCHURA, COM 96 FOLHAS	600,00	3,700	2.220,00	
054801	CALCULADORA DE MESA - Marca.: ELGIN UNIDADE comum, contendo as funções gpm(mv/md), contendo seletor de decimais, seletor de arredondamento, correção parcial e total, inversão de sinais, com memória ii, visor em lcd, com inclinação gradual, numeros grandes, com no mínimo 12, sem bobina, alimentação com dupla fonte de energia, solar e bateria. Garantia com validade mínima de 06 meses.	60,00	14,500	870,00	
054802	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA ESTOJO C/24UND - Marc ESTOJO a.: CAMPACTOR	200,00	4,250	850,00	
054803	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA ESTOJO C/24UND - Ma ESTOJO rca.: COMPACTOR	200,00	7,150	1.430,00	
054818	COLA BRANCA EM BASTÃO C/ 10G - Marca.: PRINT UNIDADE não tóxica, lavável, incolor, colagem rápida. Ideal para colar papel, cartolina e similares.	400,00	1,100	440,00	
054821	COLA COLORIDA 25G, LÍQUIDA - Marca.: MARIPEL ESTOJO lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Estojo de 06 unidades com cores diversas.	100,00	14,400	1.440,00	
054823	COLA PARA ISOPOR, LÍQUIDA - Marca.: KAZ UNIDADE não lavável, não solúvel, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 40 gramas	200,00	1,600	320,00	
054824	COLA PARA EVA - Marca.: ACRILEX UNIDADE líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 40 gramas.	200,00	5,020	1.004,00	
054831	ETIQUETA BRANCA AUTO-ADSIVA MULTI-USO - Marca.: PIMA CAIXA Embalagem com 25 folhas com 01 etiquetas branca/folha. Tamanho aproximado da etiqueta 288,5 x 200 mm. Caixa com 100 folhas.	100,00	18,070	1.807,00	
054832	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº03 PRETA - Marca.: PILOT UNIDADE Almofoada p/ carimbo Preto, material caixa plástico, tamanho Nº 3, tipo entintada, comprimento 120 mm, largura 90 mm.	120,00	4,060	487,20	
054836	ENVELOPE COMERCIAL CARTA - Marca.: SCRITY UNIDADE SEM CEP 11MMX16MM	200,00	0,250	50,00	
054837	ENVELOPE CARTA, 80G - Marca.: SCRITY UNIDADE 80g / m2, medindo aproximadamente 11mmx16mm , cores diversas.	600,00	0,250	150,00	
054842	ESTILETE 13,2CM/9MM - Marca.: CIS UNIDADE CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA	200,00	3,130	626,00	
054847	FITA CREPE 18X50M - Marca.: 3M ROLO 50MTS	120,00	3,100	372,00	
054866	PAPEL 40 KG 60X96 - Marca.: KAZ FOLHA cores diversas, medindo aproximadamente 60x96 cm.	200,00	2,700	540,00	
054877	PAPEL LAMINADO DIMENSOES 60X48CM (DIVERSAS CORES) - Marca.: KAZ FOLHA	120,00	1,270	152,40	
054878	PAPEL MADEIRA 65X95 - Marca.: KAZ FOLHA	200,00	0,660	132,00	
054879	PAPEL DE PRESENTE 50X60 - Marca.: KAZ FOLHA	200,00	1,220	244,00	
054880	PAPEL VERGÊ 210X297 - Marca.: KAZ PACOTE	200,00	6,120	1.224,00	
054882	CORES VARIADAS, 50 FOLHAS PASTA AZ 275MM X 360MM LOMBO ESTREITO - Marca.: FRAM UNIDADE cores variadas, grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões aproximadas de 275mmx360mm	1.000,00	1,750	1.750,00	
054883	PASTA CATÁLAGO EM PLATICO PRETO - Marca.: DAC UNIDADE c/ capa revestida em plástico preto, cotendo 100 envelopes, medindo aproximadamente 243x333 mm	100,00	2,680	268,00	
054885	PASTA PLÁSTICA 245X40X335MM - Marca.: ACP UNIDADE TRANSPARENTE	400,00	2,820	1.128,00	
054892	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA - Marca.: ACP UNIDADE 500FOLHAS SULFITE 75MG	400,00	16,000	6.400,00	
054893	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTÃO KRAFT - Marca.: ACP UNIDADE produzida em cartão kraft, com lombo regulável, com hastes em metal, com capacidade para até 500 folhas sulfite 75mg.	400,00	11,700	4.680,00	
054895	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - Marca.: ACP UNIDADE em papel com plastificação, haste com ponteiros de plástico, grampos para fixação das folhas de papel também em plástico, visor de plástico transparente com etiqueta de papel. Dimensões aproximadas de 360mm x 240mm.	2.000,00	5,000	10.000,00	

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



054896	PERFURADOR DE PAPEL 25FL - Marca.: EASY OFFICE	UNIDADE	60,00	20,250	1.215,00
	para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m2.				
054899	PISTOLA DE COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO) - Marca.: CLA	UNIDADE	60,00	13,500	810,00
	110v/220v				
054905	REGUA EM POLIESTIRENO 20CM CRISTAL - Marca.: WALEU	UNIDADE	200,00	0,460	92,00
054906	REGUA EM POLIESTIRENO 30CM CRISTAL - Marca.: WALEU	UNIDADE	200,00	0,460	92,00
054907	REGUA EM POLIESTIRENO 50CM CRISTAL - Marca.: WALEU	UNIDADE	200,00	0,610	122,00
054909	TINTA GUACHE, 15ML - Marca.: RADEX	ESTOJO	120,00	3,550	426,00
	não tóxica, solúvel em água. Para pintura c/ pincel em papel, papel carta, cartolina. Estojo c/ 06 unidades em cores diversas.				
054916	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Marca.: COUNTERTech	UNIDADE	2,00	927,500	1.855,00
	Capacidade de no mínimo 07 folhas por vez (folhas de 70g/m2), operar com nível de segurança 04 (DIN 32.7571), mínimo de potência de motor 400 wats, voltagem 110V, volume do cesto de 25 litros, capacidade de fragmentar papéis, grampos, clips, CDs e DVDs, proteção contra explosão, curto circuito e descargas elétricas, possuir rodinhas para movimentação da máquina e manual em português				
054918	ESTILETE 15 CM, LAM 18 MM - Marca.: CIS	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
	CORES SORTIDAS				
054920	ENVELOPE 25X35 - Marca.: SCRITY	UNIDADE	600,00	1,080	648,00
	medindo aproximadamente 25x35 cm, cor branco ou amarela				
078431	BASTÃO DE SILICONE DE COLA QUENTE P/ PISTOLA ELÉTRIC	UNIDADE	600,00	1,050	630,00
	A DASTÃO GROSSO - Marca.: CIS				
078446	bastão grosso. Medida aproximada 11,2mmx30cm.				
	LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA CAPA DURA - Marca.: SÃO DO	UNIDADE	160,00	6,740	1.078,40
	MINGOS				
078447	MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X33CM, COM 50FOLHAS				
	ORGANIZADOR P/ ESCRITÓRIO EM ACRÍLICO - Marca.: WALE	UNIDADE	80,00	21,280	1.702,40
	Ideal para lápis/clips/lembretes.				
078459	PASTA FICHÁRIO DE 4 ARGOLAS - Marca.: PLASTPARK	UNIDADE	200,00	17,500	3.500,00
	EM POLIPROPILENO, COM VISOR, CORES VARIADAS, MEDINDO				
	APROXIMADAMENTE 260X310X50MM				
078461	PASTA PLÁSTICA 245X18X335MM - Marca.: ACP	UNIDADE	400,00	3,500	1.400,00
078615	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	2.000,00	5,350	10.700,00
	MED 350X120X245MM CORES DIVERSAS				
078625	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOX - Marca.: CHAPARRAU	UNIDADE	100,00	5,750	575,00
	Formato espátula, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento p/ grampos 26/6.				
078723	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA TAPECEIRO - Marca.: IDE	UNIDADE	10,00	12,060	120,60
	tipo pressão, ideal para fixação de materiais em madeira, tecidos, plásticos, papel entre outros, para grampos 106/6 e 108/6.				
078727	QUADRO DE AVISO 1,20MX0,90M - Marca.: STALO	UNIDADE	60,00	92,770	5.566,20
	em feltro, moldura em alumínio, medindo 1,20m x 0,90m.				
078730	TESOURA PARA PICOTAR 8 1/2 - Marca.: MAPEB	UNIDADE	60,00	6,450	387,00
	cabo em polipropileno, utilizada em tecido e papel				
078744	CLIP TRANÇADO GALVANIZADO Nº 2 - Marca.: ACC	CAIXA	400,00	6,140	2.456,00
	50unidades.				
079199	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR C/ ELÁSTICO FINA - Marca.: AC	UNIDADE	400,00	2,060	824,00
	245X55X335				
079207	PERCEVEJOS LANTONADO CX C/100 UNIDADES - Marca.: BAC	CAIXA	160,00	6,000	960,00
				VALOR GLOBAL R\$	121.523,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 121.523,40 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-044 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-044, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Junho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-044.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1616.121220004.2.158 Manut. do Fundo Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 72.728,54, Exercício 2023 Atividade 1616.123610012.2.172 Gestão do Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 36.828,02, Exercício 2023 Atividade 1616.123610012.2.174 Manutenção do PDDE - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.966,84 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-044, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, 30 de Junho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ(MF) 22.636.092/0001-33
CONTRATANTE

XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR E HOSP LTDA
CNPJ 10.853.063/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA